

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PARECER Nº ____/2019 - CCJR/CSAS

Objeto: Projeto de Lei Nº 099/2019

Autoria: Vereador Antônio Horácio Martins Filho

Relator: _____

Parecer: FAVORÁVEL

RELATÓRIO:

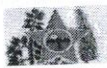
Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Saúde e Assistência Social, nos termos do art. 95 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal sobre o Projeto de Lei Nº 099/2019, de iniciativa do Vereador Antônio Horácio Martins Filho, que "Dispõe sobre benefícios aos doadores de sangue e de medula óssea em Parauapebas, e dá outras providências.", para fins de análise, discussão e emissão de parecer.

ANÁLISE:

A matéria tratada na propositura tem como objeto dispor sobre benefícios aos doadores de sangue e de medula óssea em Parauapebas.

Sob o aspecto formal, a competência e a deflagração do processo legislativo estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, vez que a presente proposição foi proposta por um Vereador. Além disso trata-se de Projeto que trata de interesse local e por isso não há nenhum vício de competência.

Portanto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade e legalidade e, por atender às exigências necessárias para prosseguimento e aprovação, **opino favoravelmente** ao Projeto de Lei 099/2019.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONCLUSÃO:

Ante o exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** do Projeto de Lei 099/2019.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.



Relator

Parecer Conjunto ao PL nº 099/2019 de autoria do Poder Legislativo

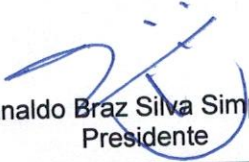
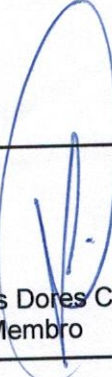
VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Saúde e Assistência Social, após analisar o Projeto de Lei Nº 099/2019, de iniciativa do Vereador Antônio Horácio Martins Filho, que “Dispõe sobre benefícios aos doadores de sangue e de medula óssea em Parauapebas, e dá outras providências.”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator, **OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do projeto por entender que a referida proposição está em conformidade com a legislação vigente.

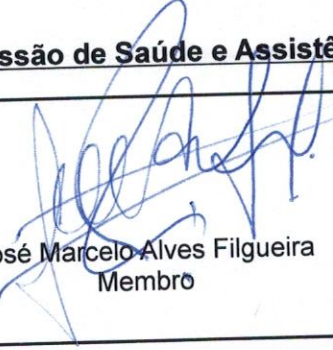
É o parecer das comissões permanentes,

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

 Ivanaldo Braz Silva Simplicio Presidente	 José Marcelo Alves Filgueira Membro	 José das Dores Couto Membro
--	---	---

Comissão de Saúde e Assistência Social

 José das Dores Couto Presidente	 José Marcelo Alves Filgueira Membro	Zacarias de A. Vieira Marques Membro
---	--	---